



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 11
<hr/>		
2	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	12 - 32
<hr/>		
3	CENTRO ACADEMICO DA VITORIA - CAV - PORTARIAS	33 - 33
<hr/>		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

Regulamenta o Grupo de Disciplinas de
Formação Avançada na Universidade Federal
de Pernambuco

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso V, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- o propósito da Universidade em estabelecer maior integração entre os níveis de ensino de graduação e de pós-graduação **stricto sensu**;
- o propósito de permitir aos estudantes a opção por receberem formação em maior grau de aprofundamento durante a graduação;
- o propósito de incentivar os estudantes egressos dos cursos de graduação a prosseguirem sua formação em nível de pós-graduação **stricto sensu**; e
- a necessidade de adequar a resolução do Grupo de Disciplinas de Formação Avançada à atual realidade da administração universitária,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os Grupos de Disciplinas de Formação Avançada nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Define-se Grupo de Disciplinas de Formação Avançada como um conjunto constituído por uma ou mais disciplinas integrantes da estrutura curricular de um curso de mestrado ou de doutorado da UFPE, que receba matrículas de estudantes de graduação, permitindo-lhes integralizar Carga Horária Eletiva Livre, Eletiva e Atividade Complementar nos currículos dos Cursos de Graduação.

§ 1º Os colegiados dos cursos de graduação poderão incluir em seus Projetos Pedagógicos de Cursos – PPC a possibilidade de obtenção de Carga Horária Eletiva Livre, em Grupo(s) de Disciplinas de Formação Avançada.

§ 2º Os estudantes dos cursos de graduação poderão solicitar o aproveitamento/reconhecimento de Carga Horária Eletiva cursada em Disciplinas de Formação Avançada desde que estas estejam devidamente previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

§ 3º O conjunto de disciplinas de pós-graduação que constituirão um Grupo de Disciplinas de Formação Avançada será definido periodicamente por acordo entre o colegiado do programa de pós-graduação responsável pela oferta das disciplinas e o colegiado do curso de graduação no qual o Grupo de Disciplinas de Formação Avançada se insere.

§ 4º Um mesmo curso de graduação poderá estabelecer acordos com vários programas de pós-graduação, objetivando oferecer diferentes possibilidades de Grupos de Disciplinas de Formação Avançada a seus estudantes.

§ 5º Os colegiados dos programas de pós-graduação **stricto sensu** podem definir o número de vagas destinadas a estudantes de graduação e/ou outros critérios a cada oferta de turma de disciplina pertencente ao Grupo de Disciplina de Formação Avançada.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso – PPC de graduação que admitir a obtenção de Carga Horária Eletiva Livre por meio de disciplinas integrantes de Grupo(s) de Disciplinas de Formação Avançada deverá estabelecer:

I - o quantitativo de Carga Horária Eletiva Livre integralizável nesta modalidade; e

II - os requisitos necessários para contabilização da Carga Horária Eletiva Livre do discente nas disciplinas integrantes de Grupo(s) de Disciplinas de Formação Avançada.

Art. 4º Caso um estudante que tenha cursado na Graduação disciplinas integrantes de um ou mais grupos de Disciplinas de Formação Avançada venha a ingressar em curso de pós-graduação da UFPE, tais disciplinas poderão ser aproveitadas, a critério do colegiado do PPG, para integralizar créditos na pós-graduação **stricto sensu**.

Art. 5º O aproveitamento de carga horária relativa a estudos realizados em cursos de mestrado ou de doutorado de outras instituições de ensino poderá ser admitido para a integralização de Carga Horária Eletiva Livre ou Atividades Complementares no Curso de Graduação, a critério do colegiado do curso da Universidade Federal de Pernambuco, desde que a possibilidade de obtenção de carga horária por meio de Grupo(s) de Disciplinas de Formação Avançada esteja expressamente prevista no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Art. 6º Casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 06/2019 do CEPE/UFPE e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2021.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

Encerra as atividades do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral do Centro de Tecnologia e Geociências, da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO:

- que o Curso de Mestrado em Engenharia Mineral iniciou suas atividades em setembro de 2005 e foi descredenciado pelo MEC tendo em vista a última avaliação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no quadriênio 2013-2016, obtendo conceito 2; e

- que até julho de 2020, todos os discentes matriculados no programa defenderam a dissertação, não restando mais discentes vinculados ao PPG,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral, do Centro de Tecnologia e Geociências, da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a solicitação de emissão dos diplomas dos egressos que ainda não tenham sido emitidos, com base na Portaria nº. 656/2017 do MEC, republicada no DOU no dia 27/07/2017, de reconhecimento do curso, onde obteve conceito 3.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2021.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Fixa o quantitativo de vagas e define as áreas de conhecimento para o Processo Seletivo de Ingresso por Transferência Externa e Portador de Diploma 2021.1.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos I e II, § 2º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando a necessidade de fixar o quantitativo de vagas a serem ofertadas e de definir as áreas de conhecimento para o Processo Seletivo de Ingresso por Transferência Externa e Portador de Diploma 2021.1;

RESOLVE:

Art. 1º No Processo Seletivo de Ingresso por Transferência Externa e Portador de Diploma 2021.1, o quantitativo de vagas a ser oferecido por curso, habilitação, turno e **campus** será de acordo com a distribuição ilustrada por área de conhecimento nas tabelas constantes do Anexo, totalizando 1.738 vagas.

Art. 2º Os cursos presenciais funcionarão no(s) horário(s) estabelecido(s) nas tabelas expostas no art. 1º, sendo M/T = Manhã/Tarde; M = Manhã; T = Tarde; T/N = Tarde/Noite; N= Noite.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

§ 9º O Curso de Música-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.

§ 10. O Curso de Dança-Licenciatura (Recife) poderá ofertar componentes curriculares no turno da tarde.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Graduação e Ensino Básico da UFPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2021.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

ANEXO
CURSOS DA MODALIDADE PRESENCIAL

Área I

CURSO (CAMPUS) – ÁREA I	GRAU	TURNO					TOTAL DO CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
Administração (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Administração (Agreste)	Bacharelado		7			0	7
Arqueologia (Recife)	Bacharelado	3					3
Ciências Atuariais (Recife)	Bacharelado	9					9
Ciências Contábeis (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Econômicas (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Econômicas (Agreste)	Bacharelado					13	13
Ciência Política (Recife)	Bacharelado	41					41
Ciências Sociais - Bach. (Recife)	Bacharelado			8			8
Ciências Sociais - Lic (Recife)	Licenciatura					8	8
Direito (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Filosofia – Bach. (Recife)	Bacharelado			11			11
Filosofia - Lic. (Recife)	Licenciatura			26			26
Geografia - Bach. (Recife)	Bacharelado			10			10
Geografia - Lic. (Recife)	Licenciatura		25			7	32
História – Bach. (Recife)	Bacharelado			14			14
História – Lic. (Recife)	Licenciatura	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Hotelaria (Recife)	Bacharelado	5					5

Museologia (Recife)	Bacharelado					33	33
Pedagogia (Recife)	Licenciatura		56	36		71	163
Pedagogia (Agreste)	Licenciatura					94	94
Psicologia (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Secretariado Executivo – Bach. (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Serviço Social - Bach. (Recife)	Bacharelado		25	14			39
Turismo - Bach. (Recife)	Bacharelado			5		2	7
TOTAL GERAL (ÁREA I)		58	113	124	0	233	528

Área II

CURSO (CAMPUS) – ÁREA II	GRAU	TURNO					TOTAL DO CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
Ciência da Computação - (Recife)	Bacharelado	13					13
Engenharia Biomédica (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Eng. Cartográfica e de Agrimensura (Recife)	Bacharelado					8	8
Engenharia Civil (Recife)	Bacharelado	59					59
Engenharia Civil (Agreste)	Bacharelado	14					14
Engenharia da Computação (Recife)	Bacharelado	8					8
Engenharia de Alimentos (Recife)	Bacharelado	35					35
Eng. de Controle e Automação (Recife)	Bacharelado	17					17
Engenharia de Energia (Recife)	Bacharelado	4					4
Engenharia de Materiais (Recife)	Bacharelado	39					39
Engenharia de Minas (Recife)	Bacharelado	202					202

Engenharia de Produção (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Produção (Agreste)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia de Telecomunicações (Recife)	Bacharelado	8					8
Engenharia Elétrica (Recife)	Bacharelado	20					20
Engenharia Eletrônica (Recife)	Bacharelado	79					79
Engenharia Mecânica (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Naval (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Engenharia Química (Recife)	Bacharelado	29					29
Estatística - Bach. (Recife)	Bacharelado	20					20
Física - Bach. (Recife)	Bacharelado	18					18
Física - Lic. (Recife)	Licenciatura					16	16
Física - Lic. (Agreste)	Licenciatura					34	34
Geologia (Recife)	Bacharelado	17					17
Matemática Bach. (Recife)	Bacharelado	47					47
Matemática - Lic. (Recife)	Licenciatura					15	15
Matemática - Lic. (Agreste)	Licenciatura					28	28
Oceanografia - Bach. (Recife)	Bacharelado	4					4
Química - Bach. (Recife)	Bacharelado	12					12
Química - Lic. (Recife)	Licenciatura					4	4
Química - Lic. (Agreste)	Licenciatura					99	99
Química Industrial	Bacharelado					12	12
Sistemas de Informação (Recife)	Bacharelado				8		8
TOTAL GERAL (ÁREA II)		645	0	0	8	216	869

Área III

CURSO (CAMPUS) – ÁREA III	GRAU	TURNO					TOTAL DO CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	
Biomedicina (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Ambientais (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Bach. (Recife)	Bacharelado					15	15
Ciências Biológicas - Lic. (Recife)	Licenciatura	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Ciências Biológicas - Lic. (Vitória)	Licenciatura					6	6
Educação Física – Bach. (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Educação Física – Lic. (Recife)	Licenciatura	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Educação Física – Bach. (Vitória)	Bacharelado		2				2
Educação Física – Lic. (Vitória)	Licenciatura			12			12
Enfermagem (Recife)	Bacharelado	21					21
Enfermagem (Vitória)	Bacharelado	22					22
Farmácia (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Fisioterapia (Recife)	Bacharelado	8					8
Fonoaudiologia (Recife)	Bacharelado	5					5
Medicina (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Medicina (Agreste)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Nutrição (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Nutrição (Vitória)	Bacharelado		2				2
Odontologia (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Saúde Coletiva (Vitória)	Bacharelado					37	37
Terapia Ocupacional (Recife)	Bacharelado	23					23
TOTAL GERAL (ÁREA III)		79	4	12	0	58	153

Área IV

CURSO (CAMPUS) – ARTES E COMUNICAÇÃO	GRAU	TURNO					TOTAL DO CURSO
		M/T	M	T	T/N	N	

Arquitetura e Urbanismo – Bach. (Recife)	Bacharelado	1					1	
Artes Visuais – Bach. (Recife)	Bacharelado		2				2	
Artes Visuais – Lic. (Recife)	Licenciatura	2					2	
Biblioteconomia – Bach. (Recife)	Bacharelado			15			15	
Cinema e Audiovisual – Bach. (Recife)	Bacharelado			5			5	
Comunicação Social (Agreste)	Bacharelado	19					19	
Dança – Lic. (Recife)	Licenciatura					5	5	
Design (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS						
Design (Agreste)	Bacharelado	5				5	10	
Expressão Gráfica – Lic. (Recife)	Licenciatura	33					33	
Gestão da Informação – Bach. (Recife)	Bacharelado					21	21	
Jornalismo – Bach. (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS						
Letras – Bach. (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS						
Letras – Lic. em Espanhol (Recife)	Licenciatura		6			22	28	
Letras – Lic. em Francês (Recife)	Licenciatura			11			11	
Letras – Lic. em Inglês (Recife)	Licenciatura	NÃO OFERTARÁ VAGAS						
Letras – Lic. em Português (Recife)	Licenciatura			5		4	09	
Letras/Libras (Recife)	Licenciatura	NÃO OFERTARÁ VAGAS						
Música - Lic. (Recife)	Licenciatura					6	6	
Música/Canto – Bach. (Recife)	Bacharelado		2				2	
Música/Instrumento – Bach. (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS						11
Clarinete			1					
Cravo			1					
Fagote			1					
Flauta Doce			1					
Oboé			1					
Percussão			0					
Piano			1					
Saxofone			1					
Trombone			0					

Trompa			1				
Violão			1				
Viola			1				
Violino			0				
Violoncelo			1				
Publicidade e Propaganda (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Rádio, TV e Internet (Recife)	Bacharelado	NÃO OFERTARÁ VAGAS					
Teatro - Lic. (Recife)	Licenciatura	8					8
TOTAL GERAL (ÁREA IV)		68	21	36	0	63	188

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial UFPE nº 92 (Boletim de Serviço) de 17 de junho de 2021.

Item 3.1 onde se lê:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições	17 de junho a 15 de julho de 2021	
Etapa única - Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	16 de julho a 30 de julho de 2021	
Resultado da Etapa Única	02 de agosto de 2021	até às 12 horas
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	03 a 05 de agosto de 2021	até às 12 horas dia 05/08/2021
Resultado final	06 de agosto de 2021	até às 12 horas
Avaliação de viabilidade da turma	Até agosto de 2021	
Matrícula:	Agosto/2021 (2021.2), conforme calendário do SIGAA PROPG/UFPE.	
Início das Aulas:	Agosto/2021 (2021.2) Definido pelo Programa após a matrícula	

Item 3.1 Leia-se:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições	17 de junho a 26 de julho de 2021	
Etapa única - Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	27 de julho a 06 de agosto de 2021	
Resultado da Etapa Única	09 de agosto de 2021	até às 12 horas
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	10 a 12 de agosto de 2021	até às 12 horas dia 12/08/2021
Resultado final	13 de agosto de 2021	até às 12 horas
Avaliação de viabilidade da turma	Até agosto de 2021	
Matrícula:	Agosto/2021 (2021.2), conforme calendário do SIGAA PROPG/UFPE.	
Início das Aulas:	Agosto/2021 (2021.2) Definido pelo Programa após a matrícula	

Prof.^a Caroline Maria de Miranda Mota
Coordenadora do PPGEPRO/UFPE
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Cursos de Mestrado e de Doutorado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 17/06/2021).

Edital Seleção PPGPsi/UFPE - Ano Letivo 2022

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi/UFPE) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/pospsicologia> e de aviso veiculado no Diário Oficial da União, estabelecendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão “Ano Letivo 2022” ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Cursos de Mestrado e de Doutorado.

1. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

- 1.1. O Programa de Pós-graduação oferta, neste processo seletivo 21 (vinte e uma) vagas para o curso de Mestrado e 7 (sete) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas entre os/as professores/as orientadores/as do Programa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.
- 1.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota global obtida pelo/a candidato/a e o preenchimento das vagas dar-se-á até o limite indicado neste edital.
- 1.3. Em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE, do total de vagas de cada curso, será reservado 30% deste processo seletivo aos/as candidatos/as autodeclarados negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganos/as, indígenas, trans (transexuais, transgêneros/as e travestis) e com deficiência.
 - a) no caso do Mestrado, são 15 (quinze) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas reservadas para candidatos/as do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 21 (vinte e uma) vagas;
 - b) no caso do Doutorado, são 5 (cinco) vagas para ingresso universal (ampla concorrência) e 2 (duas) vagas reservadas para candidatos/as do sistema de Ações Afirmativas, perfazendo um total de 07 (sete) vagas.
- 1.4. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal, em item de autodeclaração preenchido na ficha de inscrição on-line, enviada por e-mail e que expressem formalmente interesse em ocupar as vagas reservadas e que apresentem os documentos exigidos, conforme descrito no **Item 4** deste edital.
 - a) Pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando, exclusivamente, o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- 1.5. Os/as candidatos/as que optarem por vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 1.6. Os/as candidatos/as aprovados/as que optarem por vaga reservada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 1.7. Em caso de desistência de candidatos/as aprovados/as em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a que tiver optado pela vaga reservada, posteriormente classificado. Na hipótese do não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas por outro/a candidato/a aprovado/a, observada a ordem de classificação.
- 1.8. No caso de até dois/duas servidores/as da UFPE serem aprovados/as, mas se classificarem além do limite de vagas estabelecido para esta seleção, existirão duas vagas suplementares, sendo uma vaga para o curso de Mestrado e uma vaga para o curso de Doutorado. Esta decisão é respaldada no que é estabelecido na Resolução nº 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 1.9. Havendo desistência de candidato/a aprovado/a e classificado/a, até a data de encerramento da

matrícula, será convocado/a o/a candidato/a aprovado/a e não classificado/a até o dia da matrícula, obedecida a ordem de classificação.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. **Para o curso de Mestrado:** exige-se do/a candidato/a comprovação do término do curso de graduação reconhecido pelo MEC em Psicologia ou outra área de conhecimento.
- Admitir-se-á inscrição à seleção de mestrado concluintes de curso de graduação, porém, a matrícula no curso de mestrado estará condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo e à comprovação de conclusão do curso de graduação até a data de matrícula.
 - No caso de curso de graduação realizado em instituição estrangeira, o/a candidato deverá apresentar documento que comprove revalidação e reconhecimento do referido curso pelo MEC.
- 2.2. **Para o curso de Doutorado:** exige-se do/a candidato/a comprovação do término do curso de mestrado reconhecido pela CAPES/MEC em Psicologia ou outra área de conhecimento.
- Admitir-se-á inscrição à seleção do doutorado, concluintes de curso de mestrado. A matrícula no curso de doutorado, entretanto, estará condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo e à comprovação de conclusão do curso de mestrado com a realização da defesa de dissertação até a data de matrícula.
 - No caso de curso de mestrado stricto sensu realizado em instituição estrangeira, o/a candidato deverá apresentar documento que comprove revalidação e reconhecimento do referido curso pelo MEC.
- 2.3. A inscrição para as duas modalidades de curso realizar-se-á de forma virtual, no período de **18 a 30 de agosto de 2021, até às 17 horas (horário de Brasília)**, por meio de:
- envio da documentação listada no **Item 4** deste Edital para o e-mail selecao.ppgpsi@ufpe.br. Na identificação do assunto da mensagem por e-mail, deverá constar Seleção-ME ou Seleção-DO + Nome e último sobrenome do/a candidato/a, por exemplo: *Seleção-ME-Maria-Santos* ou *Seleção-DO-Maria-Santos*. Se, em virtude do tamanho dos arquivos, for necessário envio de mais de um e-mail, esse procedimento é admitido desde que as mensagens sejam enviadas em resposta à primeira, de modo que todos as mensagens terão o mesmo assunto e organizadas no sistema de modo sequencial, evitando pulverização de mensagens. Não será aceito envio de arquivo por drive ou afins.
 - preenchimento e envio de Ficha de cadastro, disponível em endereço eletrônico (<https://forms.gle/VUtnrJ9Yi6W5Cdp49>). O preenchimento on-line desta Ficha de cadastro é obrigatório, porém, não substitui o envio dos documentos, por e-mail, incluindo Ficha de Inscrição (ver tópico 4.1). Não será homologada a inscrição caso esta ficha não tenha sido devidamente preenchida e enviada.
- 2.4. Todos/as os/as candidatos/as receberão notificação automática de recebimento do e-mail enviado para o Programa, porém, esta notificação não se configura como homologação de inscrição, uma vez que a verificação dos documentos ocorrerá posteriormente, conforme cronograma disponível no **Anexo I** deste edital.
- 2.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas para a inscrição. Após o envio da documentação, as informações não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. **No caso de incompatibilidade de documentos entre os que foram enviados no ato da inscrição e aqueles entregues para fins comprobatórios por ocasião da matrícula, implicará a eliminação automática do/a candidato/a, impossibilitando a efetivação de sua matrícula.**

3. PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito nos prazos estabelecidos no Cronograma disponível no **Anexo I** deste edital
- 3.2. Ficam isentos/as do pagamento da taxa de inscrição à seleção ao mestrado e ao doutorado:

- a) candidato/a inscrito/a no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
 - b) discente regularmente matriculado/a na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado;
 - c) servidores/as ativos/as e inativos/as da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e
 - d) professor/a substituto/a conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, com a devida comprovação.
- 3.3. O/a candidato/a que se insere em uma das condições mencionadas no item anterior, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no Cronograma apresentado no **Anexo I**. O/a candidato/a inscrito/a no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 deve apresentar documento conforme modelo do **Anexo II** deste Edital; os/as candidatos/as inseridos/as nas demais condições mencionadas no item anterior (3.1) devem apresentar documento conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital. O pedido de isenção deve ser enviado, junto com documentação comprobatória, para o e-mail selecao.ppgpsi@ufpe.br, em formato pdf, nomeado da seguinte forma:
- *isencao-ME-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o mestrado)
 - *isencao-DO-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o doutorado)
- 3.4. Será publicada no site do PPGPsi/UFPE (www.ufpe.br/pospsicologia), conforme cronograma apresentado no **Anexo I**, a avaliação dos pedidos de isenção. Em caso de indeferimento, é facultado ao/à candidato/a o pagamento da taxa de inscrição ou a interposição de recurso através do e-mail selecao.ppgpsi@ufpe.br em até dois dias úteis, dotado de efeito suspensivo.
- 3.5. Pedido de isenção de taxa de inscrição sem a devida documentação comprobatória (inclusive comprovante do cadastro único) será indeferido, sem direito a recurso.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. A documentação exigida para inscrição no Mestrado e no Doutorado será rigorosamente verificada pela Comissão de Seleção e deve constar:
- a) **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida e enviada via on-line (<https://forms.gle/VUtnrJ9Yi6W5Cdp49>). As informações que são solicitadas no formulário são aquelas dispostas no **Anexo IV**. É preciso preencher o formulário on-line e, depois, converter em *pdf* o formulário que será enviado para o e-mail informado no preenchimento. Este arquivo deve ser nomeado da seguinte forma:
 - *1-ficha-ME-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o mestrado)
 - *1-ficha-DO-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o doutorado)
 - b) **Documentação pessoal**: um único arquivo digital, em formato *pdf*, contendo: 1) uma foto recente, de rosto, em boa qualidade de visualização; 2) Cópia de Carteira de Identidade (frente e verso); 3) Cópia de CPF (caso não conste na Carteira de Identidade); e 4) Cópia da certidão de quitação eleitoral emitida pelo Supremo Tribunal Federal (no qual constam os dados do título de eleitor e sua condição eleitoral). No caso de candidato/a estrangeiro/a, serão exigidas somente a foto e cópia de Passaporte. Todos os documentos e a foto devem ser reunidos em arquivo único, a ser nomeado da seguinte forma:
 - *2-docpessoais-ME-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o mestrado)
 - *2-docpessoais-DO-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o doutorado)
 - c) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme GRU (**Anexo V**), podendo ser efetivado por meio do endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. **Não será aceito comprovante de pagamento com agendamento, apenas pagamento devidamente quitado.** Para candidatos/as estrangeiros/as, esta taxa pode ser paga em até 3 meses após a matrícula e início do curso. Esse documento deverá ser enviado, em formato *pdf*, e nomeado da seguinte forma:
 - *3-taxa-ME-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o mestrado)
 - *3-taxa-DO-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o doutorado)
 - d) **Currículo** obrigatoriamente inserido na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), a partir da qual

deve ser gerado um documento, em formato *pdf* que deve ser nomeado da seguinte forma:

- *4-lattes-ME-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o mestrado)
- *4-lattes-DO-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o doutorado)

- e) **Documentação comprobatória do Currículo** - cópia da documentação comprobatória incluindo todos os documentos numerados na mesma sequência da Relação apresentada no (**Anexos VI ou VII**) e não na sequência do Lattes. Documentação apresentada em outra sequência não será homologada. Esta documentação deve ser reunida em um único arquivo *pdf*, que deve ser nomeado da seguinte forma:
- *5-comprovacv-ME-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o mestrado)
 - *5-comprovacv-DO-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o doutorado)
- f) **Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC (para os candidatos ao Mestrado) e de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC (para os candidatos ao Doutorado)**. Os/as concluintes deverão seguir as orientações do **Item 6**. Este documento deve ser enviado em arquivo único, em formato *pdf*, que deve ser nomeado da seguinte forma:
- *6-diploma-ME-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o mestrado)
 - *6-diploma-DO-Nome-últimoSobrenome.pdf* (para o doutorado)
- g) **Pré-projeto** formulado de acordo com as instruções do **Item 5.2** (para o Mestrado) e **Item 5.3** (para o Doutorado) deste Edital. Este documento deve ser enviado em arquivo único, em formato *word* (não será aceita versão em PDF, dado que a comissão deve proceder a contagem automática do número de palavras) e neste arquivo não deve haver nenhuma identificação do nome do/a candidato/a, seja no corpo do texto, seja no nome do arquivo, o qual deve ser nomeado da seguinte forma:
- *7-preprojeto-ME-Número do CPF.doc* (para o mestrado)
 - *7-preprojeto-DO-Número do CPF.doc* (para o doutorado)
- h) **Documentação complementar** apenas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência e que registrarem a opção por cotas, na ficha de inscrição:
- **Todos/as os/as candidatos/as arrolados acima:** Termo de Autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Pernambuco (conforme **Anexo VIII**).
 - **Indígenas** - cópia, em *pdf*, do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena. O documento (original ou cópia autenticada) será exigido no ato de matrícula, caso o/a candidato/a seja aprovado/a. Para fins deste edital, consideram-se indígenas apenas as pessoas que apresentarem essa documentação.
 - **Pessoas com deficiência:** cópia em *pdf* do Laudo Médico, emitido por médico especialista na deficiência apresentada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). O documento (original ou cópia autenticada) será exigido no ato de matrícula, caso o/a candidato/seja aprovado/a. Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência, apenas aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ. A relação de deficiências admitidas está disponível no link de documento emitido pela UFPE (para seleção SiSU): <https://sisu.ufpe.br/arquivos/CANDIDATOS-INSCRITOS-PCD.pdf>
 - **Candidatos/as ciganos(as) ou quilombolas:** declaração de pertencimento ao grupo identitário assinada por liderança local.

4.2. A ausência de qualquer um dos documentos ou a não organização dos documentos conforme orientado no tópico acima (**4.1**), resultará na não homologação da inscrição.

4.3. Na avaliação dos currículos, serão considerados rigorosamente os comprovantes apresentados. Por exemplo, não serão aceitos certificados de participação em evento como comprovantes de publicação; o comprovante da publicação deve ser uma cópia da própria publicação. A cópia da publicação também não servirá como comprovante de participação em evento; neste caso, o comprovante deve ser o

certificado de participação/apresentação. Esse cuidado se deve ao fato de que, em alguns casos, a pessoa pode publicar uma produção e não necessariamente participar do evento ou participar de um evento, sem necessariamente publicar resumo ou texto completo. Além disso, só será registrada participação em projeto ou atividade de extensão, quando o/a candidato/a estiver integrado à equipe de execução do projeto ou da atividade e não como participante genérico ou ouvinte.

- 4.4. Não será permitido acréscimo ou substituição de documentos após a divulgação do resultado da homologação das inscrições. Caso sejam identificados erros ou lacunas, o/a candidato/a será desclassificado.
- 4.5. Com relação aos documentos pessoais referidos à **letra b do Item 4.1**, não serão aceitas carteira de habilitação ou de órgão de classe como documentos de identidade uma vez que eles informam apenas o número do documento de identidade, sem indicações outras necessárias ao preenchimento completo de documentação exigida pela Universidade.

5. SOBRE O PRÉ-PROJETO

- 5.1. O pré-projeto de pesquisa poderá ter formatação livre, porém, não pode ultrapassar 2.000 palavras para os/as candidatos/as ao Mestrado e 4.000 palavras para candidatos/as ao Doutorado (incluindo título, corpo do texto, referências e todos os itens que integrar o pré-projeto). Pré-projeto de pesquisa com quantitativo de palavras superior aos indicados para Mestrado e Doutorado será automaticamente desclassificado.
- 5.2. O pré-projeto de pesquisa do Mestrado deverá apresentar:
 - a) CPF DO/A CANDIDATO/A - não incluir o nome;
 - b) TÍTULO – no qual deve-se identificar o tema da pesquisa;
 - c) OBJETIVOS – especificação de objetivo geral da pesquisa e dos objetivos específicos;
 - d) PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA – apresentação do problema da pesquisa, situando-o de maneira circunstanciada, juntamente com suas indagações de pesquisa e fundamentos teóricos; destacando a relevância da pesquisa e apresentando uma bibliografia básica;
 - e) ADERÊNCIA AO PROGRAMA – argumentação consistente sobre como o pré-projeto se articula à produção dos/as docentes do PPGPsi/UFPE;
 - f) MÉTODO DA PESQUISA – indicação dos meios para produzir e analisar as informações necessárias ao pré-projeto (fontes, instrumentos e procedimentos) e cuidados éticos;
 - g) REFERÊNCIAS – apresentação baseada em padrão ABNT.
- 5.3. O pré-projeto de pesquisa do Doutorado deverá apresentar:
 - a) CPF DO/A CANDIDATO/A - não incluir o nome;
 - b) TÍTULO – no qual deve-se identificar o tema da pesquisa;
 - c) OBJETIVOS – especificação de objetivo geral da pesquisa e dos objetivos específicos;
 - d) PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA – apresentação do problema da pesquisa, situando-o de maneira circunstanciada, juntamente com suas indagações de pesquisa; destacando a relevância da pesquisa e apresentando uma bibliografia básica;
 - e) ADERÊNCIA AO PROGRAMA – argumentação consistente sobre como o pré-projeto se articula à produção e aos objetos de interesse dos/as docentes do PPGPsi/UFPE;
 - f) FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA – abordagem teórica e/ou conceitos centrais que poderão embasar o desenvolvimento da pesquisa;
 - 1.1.1 MÉTODO DA PESQUISA – indicação dos meios para produzir e analisar as informações necessárias ao pré-projeto (fontes, instrumentos e procedimentos) e cuidados éticos;
 - g) REFERÊNCIAS – apresentação baseada em padrão ABNT.

6. CONDIÇÃO DE CANDIDATO/A CONCLUINTE DE CURSO NO NÍVEL ANTERIOR

- 6.1. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pela coordenação do curso. Em caso de classificação de candidatos/as que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de

conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

- 6.2. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os/as candidatos/as deverão apresentar, se for o caso, o diploma do Curso de Graduação obtido em outro país com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária qualquer autenticação.

7. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

- 7.1. Os concursos serão procedidos pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, composta por seis integrantes.
- 7.2. A Seleção para o Mestrado e o Doutorado constará das etapas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, disponível em Anexo I e descritas a seguir.
- 7.3. **ETAPA 1: Avaliação do Pré-projeto de pesquisa dos/as candidatos/as ao Mestrado e ao Doutorado:** esta etapa, de caráter eliminatório, tem peso 4 (quatro) e versará sobre a avaliação dos pré-projetos de pesquisa dos/as candidatos/as.
- a) São critérios para a análise do pré-projeto de pesquisa:
- **Aderência ao Programa:** consistência da argumentação sobre articulação do pré-projeto à produção e aos temas/objetos/área de interesse dos/as docentes do PPGPsi/UFPE (35%);
 - **Qualidade de redação e organização do texto,** conforme padrões usuais da comunicação científica (clareza, coerência, concisão e precisão) (10%);
 - **Problematização do tema de pesquisa** de modo pertinente e adequado à formulação do problema, conduzindo aos objetivos da pesquisa (30%);
 - **Desenho metodológico** – pertinência e coerência dos procedimentos metodológicos ao problema e objetivos da pesquisa (25%). No caso do Doutorado, será considerada também a pertinência da abordagem teórica em relação ao objeto da pesquisa.
- b) Os projetos que receberem pontuação (0) zero para qualquer um dos critérios arrolados acima será reprovado e na divulgação de sua avaliação não constará avaliação dos demais critérios.
- c) A nota mínima para aprovação nesta Etapa será 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10(dez). O/a candidato/a que não obtiver a nota mínima exigida será eliminado/a do processo seletivo.
- 7.4. **ETAPA 2: Apresentação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa e avaliação do Currículo dos/as candidatos/as aos cursos de Mestrado e Doutorado:** a etapa tem peso 6 (seis) e resulta da média das notas conferidas à Defesa do Pré-projeto [peso 8 (oito)] e ao Currículo [peso 2 (dois)].
- a) A defesa do Pré-projeto é de caráter eliminatório, a nota mínima para aprovação será 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10(dez).
- b) A Avaliação dos currículos dos/as candidatos/as é de caráter exclusivamente classificatório.
- 7.5. A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada por videoconferência, via GoogleMeet ou plataforma similar (a partir de endereço virtual enviado para os/as candidatos/as, por e-mail, com antecedência mínima de 24 horas), será gravada, para uso interno da comissão, e consistirá em:
- a) exposição do pré-projeto de pesquisa pelo/a candidato/a em até 10 minutos, sem utilização de recursos audiovisuais auxiliares;
- b) seguida de arguição, por até 20 minutos, pela Comissão de Seleção.
- 7.6. O/a candidato/a deverá acessar o link apenas na hora marcada para sua defesa, conforme quadro a ser veiculado no site do PPGPsi/UFPE.
- 7.7. Havendo problema técnico, o/a candidato/a deverá enviar um e-mail imediatamente para selecao.ppgpsi@ufpe.br de modo a informar sobre o problema e a defesa do pré-projeto será reagendada, por até duas vezes, para momento posterior, a ser informado, via e-mail, ao/à candidato/a.
- 7.8. O novo agendamento só será permitido para casos excepcionais, por motivo de força maior, mediante apresentação de documentação que comprove o motivo da demanda, a ser analisado pela comissão de seleção.
- 7.9. No início da sessão, o/a candidato deverá apresentar documento de identificação, com foto, e deverá

deixar a câmera e microfone ligados, durante todo o exame, que será gravado pela comissão de seleção.

7.10. São critérios para a apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa:

- a) **qualidade da exposição do/a candidato/a** – clareza, coerência, concisão, objetividade (30%);
- b) **propriedade das respostas aos questionamentos feitos pela banca** – argumentação consistente e fundamentada (70%).

7.11. A aceitação do pré-projeto de pesquisa deve ser coerente com a produção de pelo menos um/a docente do Programa tendo em vista que os/as docentes não orientam fora de suas linhas de pesquisa.

7.12. A avaliação do currículo será orientada pela tabela de pontuação (**Anexos IX ou X**). Será atribuída a nota (10) dez aos/à candidato/a que obtiver a maior nota na avaliação do currículo. As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

8. RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas.

8.2. Serão classificados/as os/as candidatos/as aprovados/as em ordem decrescente e obedecido o número de vagas deste Edital.

8.3. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na defesa do pré-projeto de pesquisa e na análise do currículo.

8.4. Os resultados de cada etapa serão disponibilizados no site do PPGPsi/UFPE: www.ufpe.br/pospsicologia

8.5. A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE.

9. RECURSOS

9.1. Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de seleção, de acordo com o calendário especificado neste Edital. O/A candidato/a poderá solicitar vistas dos respectivos espelhos de correção.

9.2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail (selecao.ppgpsi@ufpe.br), em conformidade com os prazos recursais, conforme especificado no calendário deste Edital. Na identificação do assunto da mensagem por e-mail, deverá constar Recurso + Curso + Etapa X + Nome e Sobrenome, por exemplo: “*Recurso-ME-Etapa1-Maria-Santos*”.

9.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao (à) recorrente dela participar, sob condição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital está respaldado na resolução vigente do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE e dos seguintes documentos:

- Regimento Geral da UFPE;
- Resolução Nº 17/2021-CEPE que institui política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Pernambuco.
- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;
- Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei 12.288 de 20/07/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- Lei nº 13.005 de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Normas internas do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFPE.

- 10.2. As notas atribuídas aos/às candidatos/as, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas na apreciação das produções dos/as candidatos/as pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.
- 10.3. Este edital e o resultado final da presente seleção serão publicados no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* do PPGPsi/UFPE (<https://www.ufpe.br/pospsicologia>).
- 10.4. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do/a candidato/a ao presente edital.
- 10.5. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

11. DA BOLSA DE ESTUDOS

- 11.1. A concessão de bolsas de estudos estará sujeita à sua liberação e aprovação por Agências de Fomento, bem como à classificação do/a candidato/a e aos critérios definidos pelas referidas agências, a serem avaliados por Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Programa.

Edital aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, em **17/06/2021**.

JORGE LUIZ CARDOSO LYRA DA FONSECA

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFPE

ANEXOS

Anexo I: Cronograma do processo seletivo

Anexo II: Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição para candidato inscrito em cadastro único para programas sociais do Governo Federal

Anexo III: Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

Anexo IV: Ficha de Inscrição

Anexo V: Orientação para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU)

Anexos VI: Relação de documentos para análise do currículo dos/as candidatos/as ao curso de Mestrado

Anexos VII: Relação de documentos para análise do currículo dos/as candidatos/as ao curso de Doutorado

Anexo VIII: Termo de autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Pernambuco

Anexo IX: Tabela de pontuação do currículo para candidatos/as ao curso de Mestrado

Anexo X: Tabela de pontuação do currículo para candidatos/as ao curso de Doutorado

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas	Descrição do Processo Seletivo do Mestrado e Doutorado
INSCRIÇÕES	09 e 10/08	REQUERIMENTO DE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Via e-mail, até às 17h, horário de Brasília.
	13/08	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO. Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE, até às 17h.
	16 e 17/08	PRAZO RECURSAL SOBRE DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO Via e-mail (selecao.ppgpsi@ufpe.br) até às 17h, horário de Brasília.
	18/08	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS SOBRE DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO. Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE, até às 17h.
	18/08 a 30/08	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL Via e-mail (selecao.ppgpsi@ufpe.br) até às 17h, horário de Brasília. Conforme Itens 2 e 3 deste Edital
	30/09	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE, até às 17h.
	1, 4 e 5/10	PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Via e-mail (selecao.ppgpsi@ufpe.br) até às 17h, horário de Brasília.
	8/10	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS SOBRE HOMOLOGAÇÃO Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE, até às 17h.
ETAPA 1	11/10 a 04/11	AVALIAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA pelas respectivas Comissões Avaliadoras - Caráter Eliminatório.
	05/11	RESULTADO DA ETAPA 1: Divulgação da lista dos/as candidatos/as aprovados/as nesta etapa. Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE até às 17h.
	08 a 10/11	PRAZO RECURSAL ETAPA 1 Via e-mail (selecao.ppgpsi@ufpe.br) até às 17h, horário de Brasília.
	16/11	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DA DATA E HORA DE AVALIAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA PARA AQUELES QUE ASCENDERAM À ETAPA 2 - Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE até às 17h.
ETAPA 2	17/11 a 26/11	APRESENTAÇÃO E DEFESA DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA POR VIDEOCONFERÊNCIA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS/AS CANDIDATOS/AS.
	03/12	RESULTADO DA ETAPA 2: Divulgação da lista dos/as candidatos/as aprovados/as nesta etapa. Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE até às 17h.
	06 a 08/12	PRAZO RECURSAL Via e-mail (selecao.ppgpsi@ufpe.br) até às 17h, horário de Brasília.
	10/12	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DA ETAPA 2 Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE até às 17h.
RESULTADO FINAL	10/12	RESULTADO FINAL: Divulgação da lista dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção do Mestrado e do Doutorado. Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE até às 17h.
	13 a 15/12	PRAZO RECURSAL Via e-mail (selecao.ppgpsi@ufpe.br) até às 17h, horário de Brasília.
	17/12	RESULTADO DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS NA SELEÇÃO Local: no <i>site</i> do PPGPsi/UFPE até às 17h.
MATRÍCULA	2022.1	MATRÍCULA: conforme calendário de matrícula no Siga A. Caso estejamos em atividades remotas, devido à pandemia de Covid-19, os/as candidatos/as aprovados/as serão informados sobre o procedimento para entrega de cópia autenticada dos documentos.
INÍCIO DAS AULAS	2022.1	Conforme definido pelo curso após matrícula

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO EM CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:

Nome Social:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Sigla do Órgão Emissor:

Data de Emissão:

NIS*:

Nome da Mãe:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone:

E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, conforme documento comprobatório em anexo. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO!

O DOCUMENTO QUE COMPROVA ESSA CONDIÇÃO DEVE SER ANEXO A ESTE REQUERIMENTO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
RG:	
Sigla do Órgão Emissor:	
Data de Emissão:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
UF:	
Telefone:	
E-mail:	

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFPE e declaro que me insiro na condição abaixo destacada, conforme documento comprobatório anexo:

- Aluno regularmente matriculado na UFPE
- Servidor ativo da UFPE
- Servidor inativo da UFPE
- Professor substituto da UFPE, conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE

Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: O DOCUMENTO QUE COMPROVA ESSA CONDIÇÃO DEVE SER ANEXO A ESTE REQUERIMENTO

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO (a ser preenchida via on-line)

I. DADOS GERAIS DO/A CANDIDATO/A

Nome de registro civil					
Nome social (1)					
Data de nascimento:		Cidade de nascimento:			
Passaporte	<i>Apenas para candidatos/as estrangeiros/as</i>				
CPF N°					
RG N°		Órgão emissor:		Data/emissão:	
Endereço					
CEP		Cidade		Estado	
Telefone de contato:		E-mail:			
Cor ou raça:	<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branca				
Reserva de cota para negros/as	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Vaga suplementar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Categoria	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Funcionário/a da UFPE		
Requer acompanhamento especial para candidato/a com deficiência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Tipo de atendimento necessário:					
ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO	<input type="checkbox"/> Não tem interesse <input type="checkbox"/> Beneficiário do cadastro único para os programas sociais do governo federal <input type="checkbox"/> Servidores ativos e inativos da ufpe (técnicos administrativos, docentes e professor substituto) <input type="checkbox"/> Discente concluinte regularmente matriculado de curso de graduação ou de mestrado da UFPE				

(1) **Nome social:** A Portaria Normativa N° 03, de 23/03/2015, da UFPE determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão na UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO GRADUAÇÃO EM:	<i>Especificar o curso</i>			
Instituição:				
Ano de conclusão:				
CURSO MESTRADO EM:	<i>Especificar o curso</i>			
Instituição:				
Ano de conclusão:				
É discente concluinte?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Possui vínculo empregatício atualmente?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?		
É docente em instituição de ensino?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?		
Deseja solicitar bolsa ao Programa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	(*) Estou ciente que a aprovação e classificação não implicará na garantia de bolsa		

III. INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO SELETIVO

Curso para o qual está se inscrevendo	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
Possibilidades de orientação	<i>Inserir nomes no mínimo 2 e no máximo 3 docentes do PPGPsi/UFPE que, na sua avaliação, poderiam orientar seu trabalho. Essa opção, porém, não implica necessariamente na indicação de orientador/a. Recomendamos que visite o currículo dos/as docentes para conhecer sua produção e seu campo de interesse temáticos e teóricos.</i>
Título do pré- projeto	

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas para a seleção de candidatos/as aos cursos do Programa de Pós- Graduação em Psicologia da UFPE e aceito submeter-me a elas.

ANEXO V

Orientação para emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU)

1. Entrar no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
2. Preencher os campos da GRU:
 - UNIDADE GESTORA – Código= 153098
 - Gestão= 15233
 - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: Código 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS
 - Clique em **AVANÇAR**
 - NÚMERO DE REFERÊNCIA = 15309830330905
 - COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar
 - CPF DO CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF do candidato
 - NOME DO CONTRIBUINTE = preencher NOME do candidato
 - VALOR PRINCIPAL= R\$ 50,00
 - VALOR TOTAL= R\$ 50,00
3. Clicar em **EMITIR GRU**.
4. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO
DOS/AS CANDIDATOS/AS AO CURSO DE MESTRADO

A cópia da documentação comprobatória deve incluir todos os documentos numerados conforme sequência a seguir. Documentação apresentada em outra sequência não será homologada.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 1.1. Monitoria
- 1.2. PET
- 1.3. Residência na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, em instituição credenciada pelo MEC
- 1.4. Especialização na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2.1. Docência no ensino fundamental e/ou médio
- 2.2. Atividade docente no ensino superior na área do Programa ou outras áreas (mínimo 60 horas por semestre)
- 2.3. Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso)
- 2.4. Outras atividades profissionais

3. ATIVIDADES DE PESQUISA

- 3.1. Participação voluntária em atividade de pesquisa institucional (prática de pesquisa, TS ou equivalente em pesquisa...) mínimo de 120 horas
- 3.2. Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.
- 3.3. Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento
- 3.4. Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias)

4. PRODUÇÃO ACADÊMICA

- 4.1. Resumos publicado em anais de congressos (comprovação via cópia do resumo nos anais)
- 4.2. Trabalhos completos em anais de eventos (regionais, nacionais ou internacionais)
- 4.3. Artigo (aprovado ou publicado) em revista científica avaliada no Qualis/CAPES como A e B
- 4.4. Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial
- 4.5. Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN
- 4.6. Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- 5.1. Participação como integrante de equipe de projeto de extensão

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS/AS CANDIDATOS/AS AO CURSO DE DOUTORADO

A cópia da documentação comprobatória deve incluir todos os documentos numerados conforme sequência a seguir. Documentação apresentada em outra sequência não será homologada.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 1.1. Monitoria
- 1.2. PET
- 1.3. Residência na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, em instituição credenciada pelo MEC
- 1.4. Especialização na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)
- 1.5. Estágio à docência (mínimo 1 semestre)
- 1.6. Mestrado concluído na área de Psicologia ou outras áreas

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2.1. Docência no ensino fundamental e/ou médio
- 2.2. Atividade docente no ensino superior na área do Programa ou outras áreas (mínimo 60 horas por semestre)
- 2.3. Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso)
- 2.4. Outras atividades profissionais

3. ATIVIDADES DE PESQUISA

- 3.1. Participação voluntária em atividade de pesquisa institucional (prática de pesquisa, TS ou equivalente em pesquisa...) mínimo de 120 horas
- 3.2. Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.
- 3.3. Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento
- 3.4. Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias)

4. PRODUÇÃO ACADÊMICA

- 4.1. Resumos publicado em anais de congressos (comprovação via cópia do resumo nos anais)
- 4.2. Trabalhos completos em anais de eventos (regionais, nacionais ou internacionais)
- 4.3. Artigo (aprovado ou publicado) em revista científica avaliada no Qualis/CAPES como A e B
- 4.4. Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial
- 4.5. Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN
- 4.6. Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- 5.1. Participação como integrante de equipe de projeto de extensão
- 5.2. Coordenação de equipe de projeto de extensão

ANEXO VIII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____ ,
CPF Nº _____, portador(a) do RG Nº _____,
declaro, para os devidos fins, atender ao Edital Nº _____ do
Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco,
no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados negros/as
(pretos/as ou pardos/as), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais,
transgêneros e travestis) e com deficiência.

Declaro-me _____ e estou ciente de que, se for
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive
àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11
de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas
de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de
agosto de 2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a
prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula,
em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das
sanções penais”.

Local, data

Assinatura conforme documento de identificação

ANEXO IX

TABELA DE PONTUAÇÃO O CURRÍCULO PARA O MESTRADO

	Pontuação	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):		
Monitoria	1 por semestre	2,0
PET	0,5 por semestre	2,0
Residência na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, em instituição credenciada pelo MEC	< 1 ano = 2 pts ≥ 1 ano = 4 pts	4,0
Especialização na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)	2 pts	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2):		
Docência no ensino fundamental e/ou médio	0,25 / semestre	1,0
Atividade docente no ensino superior na área do Programa ou outras áreas (mínimo 60 horas por semestre)	2 pt p/ semestre	6,0
Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso)	0,5 pt / atividade	1,0
Outras atividades profissionais	0,5 pt / atividade	2,0
ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2):		
Participação voluntária em atividade de pesquisa institucional (prática de pesquisa, TS ou equivalente em pesquisa...) mínimo de 120 horas	2 pts	2,0
Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.	3 pts	3,0
Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento	3 pts	3,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias)	2 pts	2,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):		
Resumos publicado em anais de congressos (comprovação via cópia do resumo nos anais)	0,25 pt / resumo	1,0
Trabalhos completo em anais de eventos (regionais, nacionais ou internacionais)	0,5 pt/ trabalho	2,5
Artigo (aprovado ou publicado) em revista científica avaliada no Qualis/CAPES como A e B	2,5 pts	2,5
Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial	2 pts	2,0
Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN	1,5 pts	1,5
Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)	0,5 pt	0,5
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2)		
Participação como integrante de equipe de projeto de extensão	2,5 pts/semestre	10

ANEXO X

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O DOUTORADO

	Pontuação	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):		
Monitoria	1 por semestre	1,5
PET	0,5 por semestre	1,5
Residência na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, em instituição credenciada pelo MEC	< 1 ano = 1,5 pt ≥ 1 ano = 3 pt	3,0
Especialização na área do Programa ou outras áreas do conhecimento, por instituição credenciada pelo MEC (mínimo 360 horas/aula)	1 pt	1,0
Estágio à docência (mínimo 1 semestre)	2 pts	2,00
Mestrado concluído na área de Psicologia ou outras áreas	1 pt	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2):		
Docência no ensino fundamental e/ou médio	0,25 / semestre	1,0
Atividade docente no ensino superior na área do Programa ou outras áreas (mínimo 60 horas por semestre)	2 pt p/ semestre	6,0
Participação em bancas examinadoras (ex.: monografia, prática de pesquisa, trabalho de conclusão de curso)	0,5 pt / atividade	1,0
Outras atividades profissionais	0,5 pt / atividade	2,0
ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2):		
Participação voluntária em atividade de pesquisa institucional (prática de pesquisa, TS ou equivalente em pesquisa...) mínimo de 120 horas	2 pts	2,0
Participação formal no Programa Institucional de Iniciação Científica (IC), como bolsista ou voluntário.	3 pts	3,0
Participação, como pesquisador, em projeto de pesquisa aprovado por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão de fomento	3 pts	3,0
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de atividades de pesquisa e monografias)	2 pts	2,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):		
Resumos publicado em anais de congressos (comprovação via cópia do resumo nos anais)	0,25 pt / item	1,0
Trabalhos completo em anais de eventos (regionais, nacionais ou internacionais)	0,5 pt/ item	1,5
Artigo (aprovado ou publicado) em revista científica avaliada no Qualis/CAPES como A e B	1,5 pts/ item	3,0
Publicação ou organização de livro em editora com corpo editorial	1 pt/ item	2,0
Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN	1 pt/ item	2,0
Outras atividades pertinentes (p. ex. prêmios científicos)	0,5 pt	0,5
ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)		
Participação como integrante de equipe de projeto de extensão	2,5 pts/semestre	10
Coordenação de equipe de projeto de extensão	2 pts	2,0

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal no 3.824/2019, publicada no Diário Oficial no. 196 de 09 de outubro de 2019, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o contido na Resolução no 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE,

RESOLVE:

Designar as Professoras, Simara Lopes Cruz Damázio – SIAPE 1667743 e Mariana Boulitreau Siqueira Campos Barros – SIAPE 2790359, como supervisora e vice-supervisora, respectivamente, da unidade setorial de Educação Aberta e Digital do Centro Acadêmico da Vitória – CAV.

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória